CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR CELSO NICÁCIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O vereador **CELSO NICÁCIO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº515/2020

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito ***HISSAM HUSSEIN DEHAINI*** *para que, por intermédio das Secretarias competentes,* ***Promova a Manutenção de bueiro na esquina da Rua Prímula com a Rua Professora Maria Nassar Schaustek – CAMPINA DA BARRA, pois a mesma encontra-se sem tampa, podendo assim causar acidentes, impedindo os veículos e moradores transitarem adequadamente.***

JUSTIFICATIVA

Estivemos na localidade citada acima onde moradores do CAMPINA DA BARRA, especificamente, na Rua Prímula esquina com a Rua Professora Maria Nassar Schaustek, indicaram que não estão tendo o seu direito de ir e vir garantido pela situação que encontra-se o bueiro ali disposto, tornando impossível que veículos e até pedestres transitem, podendo acontecer algum acidente devido ausência da tampa.

A realidade da população do local está tendo problema com o bueiro pois está impedindo o fluxo desse trecho.

Para benefício da população local pedimos que seja realizada a manutenção no bueiro que permitirá um acesso e fluxo mais livres para todos transitarem tranquilamente e não estarem correndo risco de acontecer algum acidente com quem ali reside.

Araucária, 27 de Agosto de 2020.

Celso Nicácio
Vereador

Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Vereador** em 01/09/2020 as 10:17:18.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=42196&c=51F7RC.





Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Vereador** em 01/09/2020 as 10:17:18.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=42196&c=51F7RC.